



PROJETO DE LEI Nº 46/2025

Autoriza o Poder Executivo a promover leilão público para alienação de veículos, máquinas e sucatas inservíveis de propriedade do Município de Urucuia/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Urucuia, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a alienação de bens móveis, veículos, máquinas e sucatas considerados inservíveis ou antieconômicos para a Administração Municipal, conforme listagem constante no ANEXO I desta lei.

Art. 2º A alienação será precedida de avaliação prévia, realizada por Comissão designada por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por, no mínimo, três servidores públicos municipais, preferencialmente efetivos, que emitirão laudo técnico com o valor mínimo de venda.

Art. 3º O leilão será realizado na forma eletrônica ou presencial, observando-se os princípios da publicidade, competitividade, transparência e economicidade, bem como as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da regulamentação municipal específica.

§ 1º O leilão será processado por leiloeiro oficial devidamente contratado pela Administração Pública, em decorrência de procedimento licitatório regular, conforme dispuser o edital.

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:
25.223.850/0001-80
End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS



§ 2º A remuneração do leiloeiro corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, sendo integralmente paga pelo arrematante, não cabendo ônus adicional ao Município.

Art. 4º O produto da alienação será recolhido ao Tesouro Municipal, como receita de capital, devendo ser aplicado exclusivamente nas finalidades previstas na lei orçamentária anual ou em lei específica, quais sejam: o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), investimentos em infraestrutura, manutenção da frota municipal e aquisição de novos bens, em conformidade com as ações programáticas da municipalidade.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto, fixando regras complementares para execução do leilão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Urucuia-MG, 31 de outubro de 2025.

JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487

Assinado de forma digital por JOSE
AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487
Dados: 2025.10.31 15:30:25 -03'00'

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a promover leilão público para alienar veículos, máquinas, equipamentos e sucatas inservíveis ou antieconômicos, de propriedade do Município de Urucuia/MG, conforme relação constante no Anexo I.

A proposta encontra amparo legal no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõem que a alienação de bens móveis da Administração dependerá de avaliação prévia e será realizada por meio de leilão público.

Os bens descritos encontram-se em estado de inutilização, desgaste ou depreciação acentuada, não atendendo mais às necessidades dos serviços públicos municipais. Sua manutenção ou recuperação se mostra antieconômica, gerando custos desproporcionais e inviáveis diante do princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A realização do leilão, portanto, visa à racionalização do patrimônio público, à liberação de espaços físicos ocupados por veículos e equipamentos inservíveis e à reversão dos valores arrecadados em benefício da coletividade, uma vez que os recursos obtidos com a alienação serão recolhidos ao Tesouro Municipal, como receita de capital, podendo ser aplicados em investimentos, aquisição de novos bens ou, mediante previsão orçamentária, destinados ao Regime Próprio ou Geral de Previdência Social, conforme previsão do art. 4º do presente projeto.

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:
25.223.850/0001-80
End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS



Importante destacar que a avaliação dos bens será realizada por Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por servidores públicos municipais com capacidade técnica, garantindo transparência, regularidade e observância dos princípios da legalidade, moralidade e publicidade.

Por todo o exposto, a proposição ora apresentada é plenamente legítima, necessária e de relevante interesse público, buscando assegurar a boa gestão do patrimônio municipal, a eficiência administrativa e a observância dos preceitos legais e orçamentários.

Diante dessas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal, confiando em sua aprovação pelos nobres vereadores.

Urucuia/MG, 31 de outubro de 2025.

JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487

Assinado de forma digital por JOSE AILSON
DANTAS QUEIROZ:42982227487
Dados: 2025.10.31 15:30:49 -03'00'

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ

Prefeito Municipal



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG E A PESSOA FÍSICA SANDRO RODRIGUES PINTO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, com sede administrativa situada na Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 429.XXX.274-87, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **SANDRO RODRIGUES PINTO**, inscrito no CPF nº 052.XXX.226-38, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 1044, endereço na Rua Coronel Jose Justino nº 390, Bairro Centenario, na cidade Formiga/MG, adiante denominado, simplificadamente, CONTRATADO – LEILOEIRO(A) OFICIAL, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Procedimento Administrativo nº 118/2025, Inexigibilidade nº 062/2025, Credenciamento nº 011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação, por meio de credenciamento, de leiloeiros oficiais, pessoas físicas, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para a realização de leilões públicos de bens móveis e/ou imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, nos termos da legislação vigente.

1.2. Tabela de especificação dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário
1	Contratação, por meio de credenciamento, de leiloeiros oficiais, pessoas físicas, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para a realização de leilões públicos de bens móveis e/ou imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG	Serviço	Não se aplica	5% a ser pago pelo arrematante

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital e eventuais anexos dos documentos supracitados.

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 2.1. A prestação dos serviços de leiloeiro oficial será realizada **de forma pontual, por demanda**, a partir da convocação formal emitida pela Administração Pública Municipal àqueles profissionais devidamente credenciados, observando-se a ordem de rodízio ou critérios objetivos previamente definidos no edital de credenciamento.
- 2.2. A realização de cada leilão será precedida da lavratura de instrumento convocatório específico, contendo a relação dos bens a serem leiloados, com respectivas características, localização e demais condições aplicáveis, o qual será publicado e amplamente divulgado pelo leiloeiro responsável, conforme exigências legais e normativas.
- 2.3. Os bens a serem leiloados serão entregues ao leiloeiro apenas para fins de exposição e alienação, permanecendo sob guarda da Administração até sua efetiva arrematação e retirada pelo arrematante, observadas as diretrizes estabelecidas no respectivo edital do leilão.

- 2.4. A prestação do serviço observará rigorosamente as condições estabelecidas no edital de credenciamento, no contrato, neste Termo de Referência e na legislação pertinente, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização formal da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. A remuneração do Leiloeiro(a) se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, baseado no § 1º, do art. nº 6, do Decreto nº 11.461/2023, a ser pago pelo arrematante, conforme dispõe o art. 24, do Decreto nº 21.981, de 19.10.1932, que regula a profissão de leiloeiro.

- 5.2. O valor da arrematação do bem será depositado em conta da Prefeitura Municipal de Urucuia, a ser informado no Edital do Leilão.

- 5.3. O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

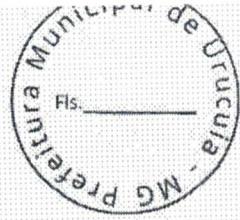
- 5.4. Não cabe ao Município de Urucuia, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la.

- 5.5. Na eventual ocorrência de fatos que impeçam a concretização da venda, a comissão, caso já tenha sido recolhida, será devolvida ao arrematante pelo leiloeiro oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura.

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



5.6. O leiloeiro oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas e quaisquer ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Contratante, representada pela Prefeitura Municipal de Urucuia/MG:

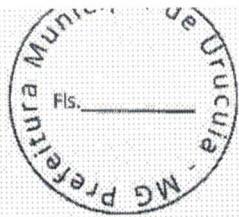
- 6.1.1. Disponibilizar, com a devida antecedência, a relação dos bens móveis e/ou imóveis inservíveis a serem levados a leilão, acompanhada da documentação necessária para subsidiar a elaboração do edital de leilão e dos termos de arrematação;
- 6.1.2. Indicar o local, data e horário autorizados para a realização dos leilões, bem como prestar suporte logístico necessário, quando aplicável, para exposição prévia dos bens aos interessados;
- 6.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários à fiel execução dos serviços;
- 6.1.4. Informar oficialmente os dados bancários da conta institucional da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG para fins de depósito dos valores correspondentes às arrematações, os quais deverão constar no edital de cada leilão;
- 6.1.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor designado, emitindo atesto de conformidade dos serviços e adotando as providências necessárias diante de eventuais descumprimentos ou irregularidades;
- 6.1.6. Zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais, promovendo a aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA;
- 6.1.7. Fornecer os dados necessários para elaboração dos relatórios de prestação de contas referentes aos leilões realizados, bem como colaborar com a regularização patrimonial e contábil dos bens alienados;
- 6.1.8. Promover, quando necessário, a publicação oficial dos editais de leilão em meio impresso e/ou eletrônico, conforme previsto na legislação vigente e nas orientações do setor responsável;
- 6.1.9. Efetuar a prestação de contas interna junto aos órgãos de controle, com base nos relatórios apresentados pela CONTRATADA e nos comprovantes de pagamento das arrematações;
- 6.1.10. Adotar todas as providências administrativas prévias e posteriores à alienação dos bens, incluindo a baixa patrimonial e a formalização dos atos necessários à transferência de titularidade, quando for o caso.

6.2. São obrigações da CONTRATADA, pessoa física legalmente habilitada como Leiloeiro Oficial:

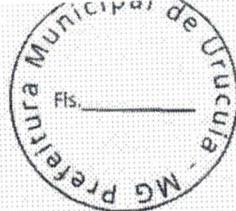
E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



- 6.2.1. Executar os serviços contratados com estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e na legislação pertinente;
- 6.2.2. Promover a ampla divulgação dos leilões, por meio de publicação em jornal de grande circulação, sítios oficiais e/ou plataformas eletrônicas especializadas, assegurando o princípio da publicidade e a competitividade do certame;
- 6.2.3. Atuar com imparcialidade, zelo, probidade, eficiência e transparência, garantindo lisura e regularidade na condução dos leilões públicos, bem como a fiel execução dos serviços objeto da contratação;
- 6.2.4. Manter-se regular perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) e atender às demais exigências legais para o exercício da atividade de leiloeiro oficial durante toda a vigência da contratação;
- 6.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da realização dos leilões, tais como publicidade, estrutura, pessoal de apoio, transporte dos bens (quando necessário), entre outras que se fizerem imprescindíveis, sem quaisquer ônus à Administração Pública;
- 6.2.6. Informar aos arrematantes que o valor integral da arrematação de cada bem deverá ser depositado diretamente em conta bancária oficial da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, cujos dados serão especificados no Edital do Leilão;
- 6.2.7. Receber exclusivamente, a título de remuneração pelos serviços prestados, o percentual da comissão de leiloeiro, a ser paga pelo arrematante, conforme previsto no edital, não podendo onerar direta ou indiretamente o Município;
- 6.2.8. Elaborar, ao final de cada leilão, relatório detalhado contendo a relação dos bens arrematados, valores de avaliação e de arrematação, identificação dos arrematantes, comprovantes de pagamento, termos de arrematação e demais documentos pertinentes à regularidade da execução contratual;
- 6.2.9. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos causados por ação ou omissão decorrentes da execução dos serviços contratados, isentando o Município de Urucuia/MG de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 6.2.10. Prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos que forem requeridos pela Administração Pública, bem como permitir o acesso a todos os documentos, registros e informações relacionados à execução contratual;
- 6.2.11. Manter o sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em razão do vínculo contratual, que não sejam de domínio público, respondendo pelas perdas e danos decorrentes da inobservância desta obrigação;
- 6.2.12. Cumprir integralmente as determinações e orientações da fiscalização da contratante, acatando as instruções emitidas pelos responsáveis designados para o acompanhamento da execução contratual;



6.2.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem a prévia anuênciia formal do Município, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

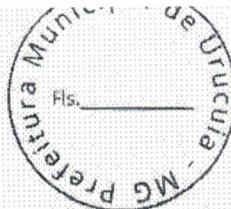
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1. A presente contratação não implicará em ônus financeiro direto para a Administração Pública, uma vez que a remuneração do serviço de leiloeiro oficial ocorrerá exclusivamente por meio de comissão paga diretamente pelo arrematante, conforme disposto no art. 6º, § 1º, do Decreto Federal nº 11.461/2023, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.
- 8.2. Não obstante, para fins de controle orçamentário e contábil, caso haja necessidade eventual de resarcimento de despesas específicas autorizadas ou outras hipóteses devidamente justificadas em que a Administração venha a arcar com valores, será observada a dotação orçamentária adequada, constante do orçamento vigente, cuja classificação funcional-programática e natureza de despesa constarão do processo administrativo correspondente, conforme as normas de regência financeira da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS



de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Urucuia – MG, 20 de agosto de 2025.

JOSE AILSON DANTAS Assinado de forma digital por
QUEIROZ:42982227487 JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487 Dados: 2025.08.20 16:14:35 -03'00'

Prefeitura Municipal de Urucuia – MG
José Aílson Dantas Queiroz - Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
RODRIGUES ou=Certificado Digital PF A3,
PINTO:05230222 ou=Presencial,
638 ou=18530917000161, ou=AC,
SANDRO RODRIGUES PINTO Syngulard Multiplex, cn=SANDRO
RODRIGUES PINTO:05230222638 Date: 2025.08.20 12:48:17 -03'00'

SANDRO RODRIGUES PINTO
CPF nº 052.XXX.226-38
Matrícula nº 1044 JUCEMG
Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G: 116-02.457.436

Nome:

R.G:

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS

OFICIO 01/2025

MELHORES LEILÕES® entidade de caráter público criadas por lei: Sandro Rodrigues Pinto, Leiloeiro Público Oficial, pessoa jurídica de direito público, na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, com as alterações dadas pela Instrução Normativa (IN) DREI/ME nº 52/2022, IN DREI/ME nº 74/2022, IN DREI/ME nº 88/2022, e pela Lei nº 14.133/2021, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, inscrição em 06/12/2013, sob nº de matrícula 1044, CPF 052.302.226-38, RG 10.147.519 SSP/MG, brasileiro, inscrito na Fazenda Municipal de Formiga-MG pela categoria I.S.S. autônomo sob nº de matrícula 9013135, equiparado a organização jurídica, sob o Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CEI) nº 800110177209 e CAEPF nº 052.302.226/001-58, com endereço profissional na Rua Coronel José Justino Nunes, nº 390, Bairro Centenário, Formiga/MG – CEP 35.574-102, com sítio eletrônico certificado – Website: www.sandroleiloeiro.com.br. Transações bancárias: Mercado Pago Nº 323, Agencia: 0001, Conta: 73962944908, PIX: 37999810696.

INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÕES DE LAUDOS TÉCNICOS

Direto e objetivo — aqui estão as normas que dão respaldo (e os limites) para que o leiloeiro elabore laudos técnicos de avaliação e fotográficos, com apontamentos práticos sobre onde essa prática é aceita e onde pode haver restrição judicial.

1. Normas que autorizam e regulam a profissão do leiloeiro

O exercício da profissão de leiloeiro está disciplinado pelo Decreto nº 21.981/1932 (registro nas Juntas Comerciais) e por atos normativos recentes que atualizam regras administrativas.

2. Regulamentação administrativa profissional (DREI / IN)

A Instrução Normativa DREI nº 52/2022 atualiza requisitos e procedimentos para leiloeiros oficiais — base administrativa para atuação técnica (inclui atribuições formais do leiloeiro).

3. Procedimentos administrativos e contratos públicos que aceitam laudo de leiloeiro

Manuais e editais de órgãos públicos (ex.: SENAD / MJ; editais de licitação e chamamentos) frequentemente aceitam e exigem laudo/termo de avaliação elaborado pelo leiloeiro contratado, com aprovação posterior por comissão/órgão responsável. Ou seja: para alienações administrativas, o laudo do leiloeiro tem força e formalidade quando previsto em contrato/edital e aprovado pelo gestor.

4. Limite em processos judiciais — Código de Processo Civil (CPC)

No processo de execução, a avaliação é, em regra, atribuição do Oficial de Justiça (arts. 870–872 do CPC). Quando a avaliação requer conhecimento técnico específico, o juiz pode nomear perito/avaliador; a avaliação do Oficial de Justiça deve constar de vistoria

FORMIGA, MG
Assinatura na última folha

JUCEMG M-1044
CPF: 052.302.226-38

Rua Coronel José Justino Nunes, nº390, Formiga, MG – CEP35.574.102, E-mail sandroleiloeiro@gmail.com
Contato 37-9.9981-0696

e laudo especificando bens, estado e valor. Em resumo: em esfera judicial, o laudo do leiloeiro pode ser usado/recebido, mas não substitui automaticamente a avaliação judicial quando o juiz entender necessário.

5. Orientações do CNJ e Tribunais sobre leiloeiros em alienações

Resoluções e normas judiciais (ex.: Resolução CNJ nº 236/2016 e orientações de tribunais) disciplinam procedimentos de leilões e admitem, conforme o caso, que leiloeiro ou corretor atue na alienação, desde que observado o crivo do juiz/Comissão.

Conclusão prática (compliance + risco)

Administrativo (prefeituras, órgãos federais, agências, SENAD, licitações) — você pode formalizar a contratação do leiloeiro para elaborar laudo técnico e fotográfico, desde que o contrato/edital preveja prazos, metodologia e aprovação por comissão/gestor. (Base: manuais/edital).

Judicial (execuções / hasta pública judicial) — cuidado: o CPC dá preferência ao Oficial de Justiça para avaliação; o laudo do leiloeiro é útil e muitas vezes aceito como prova/elemento técnico, mas pode ser exigida avaliação judicial ou perícia quando houver necessidade técnica ou impugnação fundamentada.

Checklist mínimo que o laudo do leiloeiro deve conter (para maximizar aceitação)

1. Identificação do leiloeiro (registro na Junta Comercial / IN); referência normativa.
2. Obj. da vistoria e metodologia empregada (método comparativo, custo, etc.).
3. Descrição detalhada dos bens (características, estado de conservação, matrícula/registro quando imóvel). — seg. art. 872 CPC.
4. Valor de mercado e base de cálculo (fontes/quotação).
5. Fotografias datadas e nomeadas (se possível metadados/ geolocalização) + croqui quando aplicável.
6. Assinatura digital/assinatura física com declaração de veracidade e responsabilidade técnica.
7. Prazo de validade do laudo e observações sobre limitações (ex.: área não vistoriada).

FORMIGA, MG	Assinatura na última folha
SANDRO	DN1=CBRQ-ICP-Brasil, ou=Certificado
RODRIGUES	Digital PF A3, ou=Presencial,
PINTO:05230222638	ou=18530917000163, ou=AC
	SingularID Multipla, cn=SANDRO
	RODRIGUES PINTO:05230222638
	Date: 2025.10.30 11:08:21 -03'00'

JUCEMG M-1044
CPF: 052.302.226-38

Rua Coronel José Justino Nunes, nº390, Formiga, MG – CEP35.574.102, E-mail sandroleiloeiro@gmail.com
Contato 37-9.9981-0696



PORTARIA N° 319/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Leilão de Veículos da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Leilão de Veículos da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, com as respectivas funções:

- I – Oswaldo Gomes da Silva Neto – Presidente da Comissão;
- II – Wandezangela Lopes dos Reis – Membro, responsável pela conferência dos pagamentos e dos dados bancários junto à Tesouraria;
- III – Adelson Silva de Oliveira – Membro, responsável pelo agendamento das visitações aos bens e acompanhamento da entrega;
- IV – Diomiro do Nascimento Oliveira – Membro, responsável pela entrega da documentação e recibos dos veículos e demais bens alienados.

Art. 2º - Compete à Comissão a execução e acompanhamento de todos os procedimentos referentes ao leilão de veículos pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucuia/MG, aos 28 de outubro de 2025.


JOSÉ AILTON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

28/10/2025
PUBLICADO EM:
Oswaldo Gomes da S. Neto
CPF: 825.496.867-79
Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80

ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

RELAÇÃO E DADOS DOS LOTES	AVALIAÇÃO
*CONSULTAR MULTAS TAXAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES JUNTO A COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRÂNSITO (CET-MG) (TRANSITO.MG) E DEMAIS, SENDO REPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A QUITAÇÃO DE TODOS OS DÉBITOS PRESENTES E OCULTOS.	
LOTE 01 FIAT ARGO 1.0 ANO 2021 2022 - PLACA RTO9A82 - RENAVAM 01286962304 - CHASSI 9BD358A1NNYL79766 - COR BRANCA	R\$22.500,00
LOTE 02 NISSAN FRONTIER 4X4 SE - ANO 2004 2004 - PLACA JFQ5C75 - RENAVAM 00850900719 - CHASSI 94DCMUD224J537652 COR BRANCA	R\$9.900,00
LOTE 03 FIAT UNO DRIVE 1.0 - ANO 2017 2018 - PLACA QNO-5780 - RENAVAM 01125869248 - CHASSI 9BD195B4NJ0807703 - COR BRANCA	R\$13.500,00
LOTE 04 FIAT PALIO FIRE - ANO 2016 2016 - PLACA PXM-8262 - RENAVAM 01081059297 - CHASSI 9BD17122ZG7579539 - COR BRANCA	R\$9.800,00
LOTE 05 FIAT PALIO FIRE - ANO 2015 2016 - PLACA PXG-0521 - RENAVAM 01075514409 - CHASSI 9BD17122ZG7570598 - COR BRANCA	R\$9.700,00
LOTE 06 FIAT ARGO DRIVE 1.0 - ANO 2019 2020 - PLACA RFI-7C21 - RENAVAM 01235322200 - CHASSI 9BD358A4NLYK10015 - COR BRANCA	R\$18.900,00
LOTE 07 FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - ANO 2019 2020 - PLACA QUN-5B52 - RENAVAM 01202223017 - CHASSI 9BD195A4ZL0872855 - COR BRANCA	R\$11.700,00
LOTE 08 FIAT ARGO 1.0 - ANO 2021 2022 - PLACA RTO-7G00 - RENAVAM 01286963211 - CHASSI 9BD358A1NNYL79789 - COR BRANCA	R\$19.700,00
LOTE 09 FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - ANO 2019 2020 - PLACA QUN-5430 - RENAVAM 01202223050 - CHASSI 9BD195A4ZL0872891 - COR BRANCA	R\$13.200,00
LOTE 10 RENAULT SANDERO AUTH 10 - ANO 2017 2018 - PLACA PZT-7208 - RENAVAM 01121407223 - CHASSI 93Y5SRF84JJ870713 - COR BRANCA	R\$12.000,00
LOTE 11 RENAULT SANDERO AUTH 10 - ANO 2017 2018 - PLACA PZT-7206 - RENAVAM 01121407231 - CHASSI 93Y5SRF84JJ870731 - COR BRANCA	R\$12.000,00
LOTE 12 FIAT PALIO FIRE - ANO 2014 2015 - PLACA PUM-3254 - RENAVAM 01225111517 - CHASSI 9BD17102LF5952519 - COR BRANCA	R\$8.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80

ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

LOTE 13 FIAT STRADA WIRKING - ANO 2014 2014 - PLACA OWV-1392 - RENAVAM 00993769683 - CHASSI 9BD578141E7777376 - COR BRANCA	R\$14.500,00
LOTE 14 FIAT ARGO 1.0 - ANO 2021 2022 - PLACA RNZ-1J63 - RENAVAM 01278442470 - CHASSI 9BD358A1NNYL45326 - COR BRANCA	R\$19.700,00
LOTE 15 RENAUT SANDEIRO AUTH 10 - ANO 2017 2017 - PLACA PZO-6819 - RENAVAM 01118541062 - CHASSI 93Y5SRF84HJ790223 - COR VERMELHA	R\$12.000,00
LOTE 16 FIAT ARGO 1.0 - ANO 2021 2022 - PLACA RTA-4A47 - RENAVAM 01278442453 - CHASSI 9BD358A1NNYL45412 - COR BRANCA	R\$19.700,00
LOTE 17 FIAT UNO WAY 1.0 E - ANO 2018 2019 - PLACA QQS-1078 - RENAVAM 01189906233 - CHASSI -9BD195B6NK0850904 - COR BRANCA	R\$14.700,00
LOTE 18 FIAT PALIO FIRE - ANO 2015 2016 - PLACA PXG-0F14 - RENAVAM 01075520751 - CHASSI 9BD17122ZG7570666 - COR BRANCA	R\$9.000,00
LOTE 19 FIAT DOBLO ESSENCE 7L E - ANO 2017 2017 - PLACA QNO-5986 - RENAVAM 01125869230 - CHASSI 9BD1196GDH1141014 - COR BRANCA	R\$19.500,00
LOTE 20 FIAT DOBLO ESSENCE 7L E - ANO 2017 2017 - PLACA QNW-4299 - RENAVAM 01144408510 - CHASSI 9BD1196GDH1141970 - COR BRANCA	R\$19.500,00
LOTE 21 I PEUGEOT PARTNER GRE AM - ANO - 2018 2019 - PLACA QQA-8732 - RENAVAM 01177635531 - CHASSI 8AEGCNF8KG503200 - COR BRANCA	R\$14.000,00
LOTE 22 FIAT DOBLO 1.8 ATENA AMB - ANO 2013 2013 - PLACA OQC-4900 - RENAVAM 00543404579 - CHASSI 9BD223156D2031636 - COR BRANCA	R\$10.900,00
LOTE 23 VW SAVEIRO RONTAN AMB - ANO 2013 2014 - PLACA OWJ-6251 - RENAVAM 00593658787 - CHASSI 9BWKB05U0EP062713 - COR BRANCA	R\$10.000,00
LOTE 24 FIAT DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016 2016 - PLACA PZE-6822 - RENAVAM 01111423846 - CHASSI 9BD22315UG2042536 - COR BRANCA	R\$17.700,00
LOTE 25 FIAT FIORINO ATENA AMB - ANO 2018 2019 - PLACA QOX-4482 - RENAVAM 011611789690 - CHASSI 9BD2651JHK9114749 - COR BRANCA	R\$13.900,00
LOTE 26 FIAT FIORINO ATENA AMB - ANO 2018 2019 - PLACA QOX-4480 - RENAVAM 01161790320 - CHASSI 9BD2651JHK9114583 - COR BRANCA	R\$13.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80

ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

LOTE 27 I PEUGEOT PARTNER 1.6 - ANO 2018 2019 - PLACA QOR-6315 - RENAVAM 01157879834 - CHASSI 8AEGCNF8KG504151 - COR BRANCA	R\$13.700,00
LOTE 28 MMC L200 TRITON SPT GL - ANO 2018 2018 - PLACA QQX-2372 - RENAVAM 01192831710 - CHASSI 93XLJKL1TKCJ17259 - COR BRANCA	R\$34.300,00
LOTE 29 TOYOTA BAND BJ55LP 2BL - ANO 1995 1995 - PLACA GNS-6694 - RENAVAM 00633543888 - CHASSI 9BRBJ0060S1004755 - COR BRANCA	R\$8.700,00
LOTE 30 IMP GM D20 - ANO 1995 1996 - PLACA GTQ-3744 - RENAVAM 00649355326 - CHASSI 8AG244NATSA110788 - COR CINZA	R\$15.400,00
LOTE 31 IVECO DAILY 70C17HDCS - ANO 2019 2019 - PLACA QXX-4C21 - RENAVAM 01226977607 - CHASSI 93ZC70DC01K8486152 - COR BRANCA	R\$56.100,00
LOTE 32 IVECO WAYCLASS 70C17HDE - ANO 2016 2016 - PLACA PYD-6044 - RENAVAM 01094102080 - CHASSI 93ZL68C01G8469415 - COR AMARELA	R\$55.900,00
LOTE 33 IVECO WAYCLASS 70C17HDE - ANO 2018 2019 - PLACA QOT-8118 - RENAVAM 01157881820 - CHASSI 93ZL72C01K8480859 - COR AMARELA	R\$58.400,00
LOTE 34 VW 15.190 EOD ESCOLAR HD - ANO 2012 2012 - PLACA HLF-9570 - RENAVAM 479012679 - CHASSI 9532E82W6CR249263 - COR AMARELA	R\$77.000,00
LOTE 35 VW 15.190 EOD E.S.ORE - ANO 2012 2012 - PLACA HLF-9239 - RENAVAM 473551047 - CHASSI 9532E92W8CR248809 - COR AMARELA	R\$59.100,00
LOTE 36 IVECO CITYCLASS 70C17 - ANO 2013 2013 - PLACA OQM-8768 - RENAVAM 00565518127 - CHASSI 93ZL68C01D8452818 - COR AMARELA	R\$37.700,00
LOTE 37 IVECO WAYCLASS 70C17HDE - ANO 2016 2016 - PLACA PYD-6041 - RENAVAM 01094101661 - CHASSI 93ZL68C01G8469231 - COR AMARELA	R\$55.900,00
LOTE 38 M.BENZ OF 1318 - ANO 1996 1996 - PLACA LBB-6142 - RENAVAM 00652815693 - CHASSI 9BM384088TB088405 - COR BRANCA	R\$4.800,00
LOTE 39 M. BENZ OF 1318 - ANO 1992 1992 - PLACA BXA-6857 - RENAVAM 00606097201 - CHASSI 9BM384088NB953472 - COR BRANCA	R\$4.800,00
LOTE 40 SUCATA RETRO ESCA VADEIRA FIATALLIS FB80 - CHASSI SEM IDENTIFICAÇÃO - COR AMARELA	R\$8.000,00
LOTE 41 TRACTOR PLUS 80 - ANO 2023 - CHASSI SERIE 2494011993 - COR AZUL	R\$100.000,00

www.sandroleiloeiro.com.br
EDITAL LEILÃO N.º 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000
Telefone: (38) 3634-9246

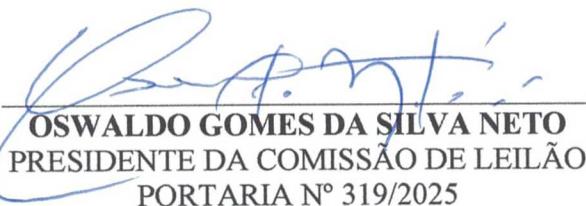


PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80

ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

LOTE 42 PATROL NEW HOLLAND - ANO 2013 - CHASSI SERIE HBZN0140TDAF02394 - COR AMARELA	R\$225.000,00
LOTE 43 SUCATA - PATROL NEW HOLLAND RG1408 - ANO SEM IDENTIFICAÇÃO - CHASSI SEM IDENTIFICAÇÃO - COR AMARELA	R\$12.000,00
LOTE 44 SUCATA - PATROL FIATLLIS FG70A SERIE B - ANO SEM IDENTIFICAÇÃO - CHASSI SEM IDENTIFICAÇÃO - COR AMARELA	R\$10.000,00
LOTE 45 SUCATA - GRADE - ANO SEM IDENTIFICAÇÃO - COR AMARELA	R\$500,00
LOTE 46 IMPLEMENTO AGRICOLA ROÇADEIRA - ANO SEM IDENTIFICAÇÃO - COR VERMELHA	R\$900,00
LOTE 47 SUCATA - CAIXA D'AGUA DE FERRO E DEBULHADOR DE MILHO ANO SEM IDENTIFICAÇÃO - COR AMARELA	R\$1.200,00
LOTE 48 AQUIPAMENTO AGRICOLO ARADO - COR AMARELA	R\$2.000,00
LOTE 49 IVECO DAILY 70C17HDCS - ANO 2019 2019 - PLACA QXX4C17 - RENAVAM 01226977763 - CHASSI 93ZC70C01K8487302 - COR BRANCA	R\$70.000,00
LOTE 50 PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013 - CHASSI SERIE HL7409BD0214 - COR AMARELA	R\$75.000,00
LOTE 51 RETRO ESCA VADEIRA JCB 4X4 - ANO 2015 - CHASSI SERIE 9B9214T54CBDT4415 - COR AMARELA	R\$110.000,00

Urucuia - MG, dia 28 de outubro, de 2025.


OSWALDO GOMES DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO
PORTARIA Nº 319/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80

ANEXO II - LAUDO FOTOGRÁFICO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

LOTE 01

FIAT ARGO 1.0 ANO 2021 2022 - PLACA RTO9A82 - RENAVAM 01286962304 -
CHASSI 9BD358A1NNYL79766 - COR BRANCA



LOTE 02

NISSAN FRONTIER 4X4 SE - ANO 2004 2004 - PLACA JFQ5C75 - RENAVAM
00850900719 - CHASSI 94DCMUD224J537652 COR BRANCA



LOTE 03

FIAT UNO DRIVE 1.0 - ANO 2017 2018 - PLACA QNO-5780 - RENAVAM
01125869248 - CHASSI 9BD195B4NJ0807703 - COR BRANCA



LOTE 04

FIAT PALIO FIRE - ANO 2016 2016 - PLACA PXM-8262 - RENAVAM 01081059297 -
CHASSI 9BD17122ZG7579539 - COR BRANCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80

ANEXO II - LAUDO FOTOGRÁFICO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

LOTE 05

FIAT PALIO FIRE - ANO 2015 2016 - PLACA PXG-0521 - RENAVAM 01075514409 -
CHASSI 9BD17122ZG7570598 - COR BRANCA



LOTE 06

FIAT ARGO DRIVE 1.0 - ANO 2019 2020 - PLACA RFI-7C21 - RENAVAM
01235322200 - CHASSI 9BD358A4NLYK10015 - COR BRANCA



LOTE 07

FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - ANO 2019 2020 - PLACA QUN-5B52 - RENAVAM
01202223017 - CHASSI 9BD195A4ZL0872855 - COR BRANCA



LOTE 08

FIAT ARGO 1.0 - ANO 2021 2022 - PLACA RTO-7G00 - RENAVAM 01286963211 -
CHASSI 9BD358A1NNYL79789 - COR BRANCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80

ANEXO II - LAUDO FOTOGRÁFICO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

LOTE 09

FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - ANO 2019 2020 - PLACA QUN-5430 - RENAVAM 01202223050 - CHASSI 9BD195A4ZL0872891 - COR BRANCA



LOTE 10

RENAULT SANDERO AUTH 10 - ANO 2017 2018 - PLACA PZT-7208 - RENAVAM 01121407223 - CHASSI 93Y5SRF84JJ870713 - COR BRANCA



LOTE 11

RENAULT SANDERO AUTH 10 - ANO 2017 2018 - PLACA PZT-7206 - RENAVAM 01121407231 - CHASSI 93Y5SRF84JJ870731 - COR BRANCA



LOTE 12

FIAT PALIO FIRE - ANO 2014 2015 - PLACA PUM-3254 - RENAVAM 01225111517 - CHASSI 9BD17102LF5952519 - COR BRANCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80

ANEXO II - LAUDO FOTOGRÁFICO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

LOTE 13

FIAT STRADA WIRKING - ANO 2014 2014 - PLACA OWV-1392 - RENAVAM 00993769683 - CHASSI 9BD578141E7777376 - COR BRANCA



LOTE 14

FIAT ARGO 1.0 - ANO 2021 2022 - PLACA RNZ-1J63 - RENAVAM 01278442470 -
CHASSI 9BD358A1NNYL45326 - COR BRANCA



LOTE 15

RENAULT SANDEIRO AUTH 10 - ANO 2017 2017 - PLACA PZO-6819 - RENAVAM 01118541062 - CHASSI 93Y5SRF84HJ790223 - COR VERMELHA



LOTE 16

FIAT ARGO 1.0 - ANO 2021 2022 - PLACA RTA-4A47 - RENAVAM 01278442453 -
CHASSI 9BD358A1NNYL45412 - COR BRANCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80

ANEXO II - LAUDO FOTOGRÁFICO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

LOTE 17

FIAT UNO WAY 1.0 E - ANO 2018 2019 - PLACA QQS-1078 - RENAVAM 01189906233 - CHASSI 9BD195B6NK0850904 - COR BRANCA



LOTE 18

FIAT PALIO FIRE - ANO 2015 2016 - PLACA PXG-0F14 - RENAVAM 01075520751 - CHASSI 9BD17122ZG7570666 - COR BRANCA



LOTE 19

FIAT DOBLO ESSENCE 7L E - ANO 2017 2017 - PLACA QNO-5986 - RENAVAM 01125869230 - CHASSI 9BD1196GDH1141014 - COR BRANCA



LOTE 20

FIAT DOBLO ESSENCE 7L E - ANO 2017 2017 - PLACA QNW-4299 - RENAVAM 01144408510 - CHASSI 9BD1196GDH1141970 - COR BRANCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80

ANEXO II - LAUDO FOTOGRÁFICO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

LOTE 21

I PEUGEOT PARTNER GRE AM - ANO 2018 2019 - PLACA QQA-8732 - RENAVAM 01177635531 - CHASSI 8AEGCNF8KG503200 - COR BRANCA



LOTE 22

FIAT DOBLO 1.8 ATENA AMB - ANO 2013 2013 - PLACA OQC-4900 - RENAVAM 00543404579 - CHASSI 9BD223156D2031636 - COR BRANCA



LOTE 23

VW SAVEIRO RONTAN AMB - ANO 2013 2014 - PLACA OWJ-6251 - RENAVAM 00593658787 - CHASSI 9BWKB05U0EP062713 - COR BRANCA



LOTE 24

FIAT DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016 2016 - PLACA PZE-6822 - RENAVAM 01111423846 - CHASSI 9BD22315UG2042536 - COR BRANCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80

ANEXO II - LAUDO FOTOGRÁFICO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

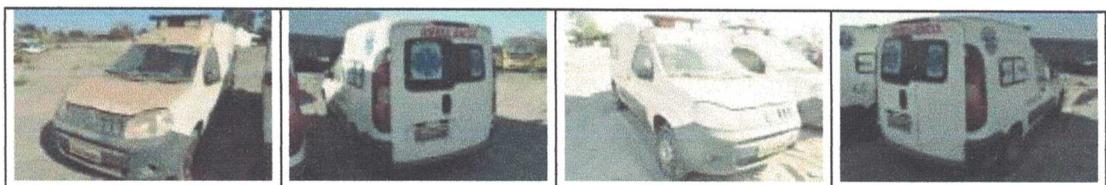
LOTE 25

FIAT FIORINO ATENA AMB - ANO 2018 2019 - PLACA QOX-4482 - RENAVAM
011611789690 - CHASSI 9BD2651JHK9114749 - COR BRANCA



LOTE 26

FIAT FIORINO ATENA AMB - ANO 2018 2019 - PLACA QOX-4480 - RENAVAM
01161790320 - CHASSI 9BD2651JHK9114583 - COR BRANCA



LOTE 27

I PEUGEOT PARTNER 1.6 - ANO 2018 2019 - PLACA QOR-6315 - RENAVAM
01157879834 - CHASSI 8AEGCNF8KG504151 - COR BRANCA



LOTE 28

MMC L200 TRITON SPT GL - ANO 2018 2018 - PLACA QQX-2372 - RENAVAM
01192831710 - CHASSI 93XLJKL1TKCJ17259 - COR BRANCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80

ANEXO II - LAUDO FOTOGRÁFICO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

LOTE 29

TOYOTA BAND BJ55LP 2BL - ANO 1995 1995 - PLACA GNS-6694 - RENAVAM 00633543888 - CHASSI 9BRBJ0060S1004755 - COR BRANCA



LOTE 30

IMP GM D20 - ANO 1995 1996 - PLACA GTQ-3744 - RENAVAM 00649355326 - CHASSI 8AG244NATSA110788 - COR CINZA



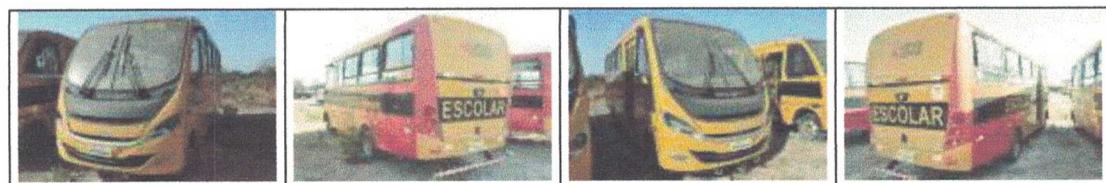
LOTE 31

IVECO DAILY 70C17HDCS - ANO 2019 2019 - PLACA QXX-4C21 - RENAVAM 01226977607 - CHASSI 93ZC70DC01K8486152 - COR BRANCA



LOTE 32

IVECO WAYCLASS 70C17HDE - ANO 2016 2016 - PLACA PYD-6044 - RENAVAM 01094102080 - CHASSI 93ZL68C01G8469415 - COR AMARELA





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80

ANEXO II - LAUDO FOTOGRÁFICO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

LOTE 33

IVECO WAYCLASS 70C17HDE - ANO 2018 2019 - PLACA QOT-8118 - RENAVAM 01157881820 - CHASSI 93ZL72C01K8480859 - COR AMARELA



LOTE 34

VW 15.190 EOD ESCOLAR HD - ANO 2012 2012 - PLACA HLF-9570 - RENAVAM 479012679 - CHASSI 9532E82W6CR249263 - COR AMARELA



LOTE 35

VW 15.190 EOD E.S.ORE - ANO 2012 2012 - PLACA HLF-9239 - RENAVAM 473551047 - CHASSI 9532E92W8CR248809 - COR AMARELA



LOTE 36

IVECO CITYCLASS 70C17 - ANO 2013 2013 - PLACA OQM-8768 - RENAVAM 00565518127 - CHASSI 93ZL68C01D8452818 - COR AMARELA





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80

ANEXO II - LAUDO FOTOGRÁFICO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

LOTE 37

IVECO WAYCLASS 70C17HDE - ANO 2016 2016 - PLACA PYD-6041 - RENAVAM 01094101661 - CHASSI 93ZL68C01G8469231 - COR AMARELA



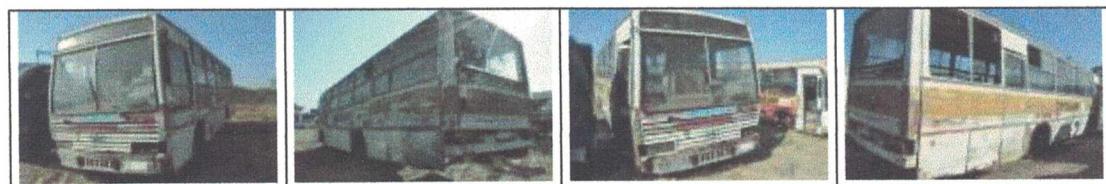
LOTE 38

M.BENZ OF 1318 - ANO 1996 1996 - PLACA LBB-6142 - RENAVAM 00652815693 - CHASSI 9BM384088TB088405 - COR BRANCA



LOTE 39

M. BENZ OF 1318 - ANO 1992 1992 - PLACA BXA-6857 - RENAVAM 00606097201 - CHASSI 9BM384088NB953472 - COR BRANCA



LOTE 40

SUCATA RETRO ESCAVADEIRA FIATALLIS FB80 - CHASSI SEM IDENTIFICAÇÃO - COR AMARELA





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80

ANEXO II - LAUDO FOTOGRÁFICO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

LOTE 41

TRACTOR PLUS 80 - ANO 2023 - CHASSI SERIE 2494011993 - COR AZUL



LOTE 42

PATROL NEW HOLLAND - ANO 2013 - CHASSI SERIE HBZN0140TDAF02394 - COR AMARELA



LOTE 43

SUCATA - PATROL NEW HOLLAND RG1408 - ANO SEM IDENTIFICAÇÃO -
CHASSI SEM IDENTIFICAÇÃO - COR AMARELA



LOTE 44

SUCATA - PATROL FIATLLIS FG70A SERIE B - ANO SEM IDENTIFICAÇÃO -
CHASSI SEM IDENTIFICAÇÃO - COR AMARELA





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80

ANEXO II - LAUDO FOTOGRÁFICO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

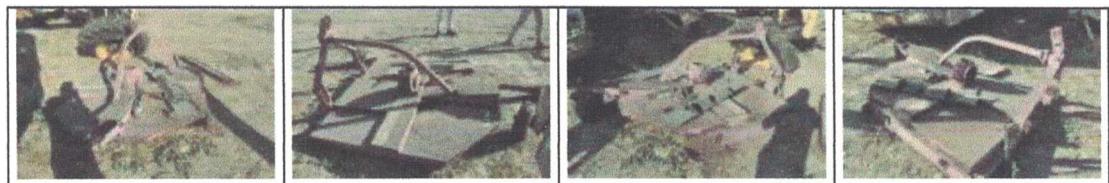
LOTE 45

SUCATA - GRADE - ANO SEM IDENTIFICAÇÃO - COR AMARELA



LOTE 46

IMPLEMENTO AGRÍCOLA ROÇADEIRA - ANO SEM IDENTIFICAÇÃO - COR VERMELHA



LOTE 47

SUCATA - CAIXA D'ÁGUA DE FERRO E DEBULHADOR DE MILHO ANO SEM IDENTIFICAÇÃO - COR AMARELA



LOTE 48

AQUIPAMENTO AGRÍCOLA ARADO - COR AMARELA

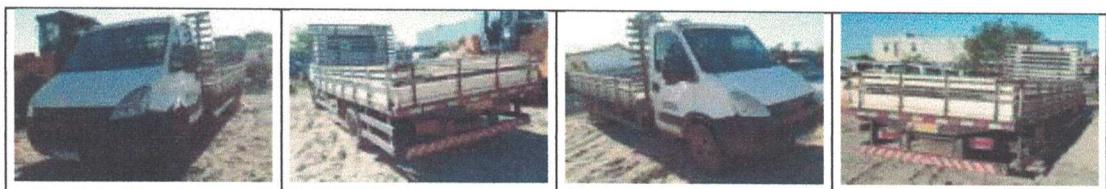




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80

ANEXO II - LAUDO FOTOGRÁFICO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025
LOTE 49

IVECO DAILY 70C17HDCS - ANO 2019 2019 - PLACA QXX4C17 - RENAVAM 01226977763 - CHASSI 93ZC70C01K8487302 - COR BRANCA



LOTE 50

PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013 - CHASSI SÉRIE HL7409BD0214 - COR AMARELA



LOTE 51

RETRO ESCAVADEIRA JCB 4X4 - ANO 2015 - CHASSI SÉRIE 9B9214T54CBDT4415 - COR AMARELA



COMISSÃO DE LEILÃO
EM ORDEM

1. O arrematante declara obrigatoriamente estar ciente de que adquire o bem no estado de conservação em que se encontra, conforme descrito no edital e nas condições estipuladas, no local indicado para retirada, sem qualquer garantia, isentando expressamente o comitente e o leiloeiro de qualquer responsabilidade, inclusive por eventuais erros de digitação ou impressão nos anúncios e catálogos do leilão. Imagens meramente ilustrativas.

2. O agendamento para visitação ou retirada dos bens deverá ser feito exclusivamente com o membro responsável da Comissão de Leilão. É de inteira responsabilidade do arrematante realizar a vistoria prévia e a verificação das condições físicas do bem, bem como das numerações do chassi e motor, antes da arrematação, considerando a possibilidade de existência de danos mecânicos, elétricos, ausência de peças ou vícios ocultos. Toda e qualquer regularização, substituição de peças ou do motor será de responsabilidade exclusiva do arrematante.

www.sandroleiloerio.com.br
EDITAL LEILÃO N.º 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000
Telefone: (38) 3634-9246



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80

ANEXO II - LAUDO FOTOGRÁFICO
LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025

3. Em relação à documentação, caberá ao arrematante verificar a existência de débitos incidentes sobre o bem, assumindo integralmente as despesas e ônus, sejam eles pré-existentes ou decorrentes da regularização documental junto aos órgãos competentes ex.: Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG) (transito.mg), / DETRAN e demais órgãos, devendo providenciar a imediata quitação dos mesmos.

4. É terminantemente proibido negociar ou renegociar bens arrematados nas dependências do comitente. A responsabilidade pela retirada do bem é exclusiva do arrematante, não sendo esta transferível à pessoa com a qual eventualmente tenha negociado.

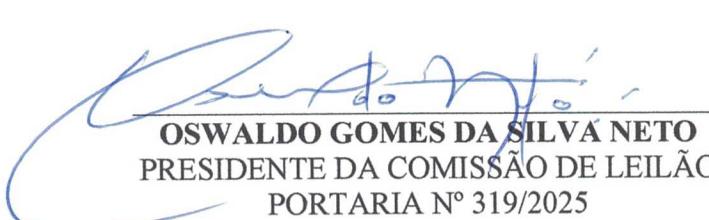
5. Não será permitido ao arrematante pernoitar ou deixar veículos, equipamentos ou quaisquer objetos nas dependências do comitente.

6. A retirada do bem somente será autorizada após a comprovação do pagamento, conferência dos valores pelo setor financeiro e aprovação expressa da Comissão de Leilão - membro da tesouraria / leiloeiro. O agendamento da retirada do bem e da documentação deverá ser realizado exclusivamente junto ao membro responsável da Comissão de Leilão, formalmente descrito no edital.

7. No caso de veículos que não possuam o Documento Único de Transferência (CRV/ATPV ou ATPV-e) caberá exclusivamente ao arrematante adotar todas as providências necessárias para a regularização e efetivação da transferência, inclusive a solicitação número CRV e espelho/segunda via, alteração de placas e demais exigências legais junto ao Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG) (transito.mg) / DETRAN e demais órgãos.

8. O pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, bem como o valor devido ao Comitente, deverá ser realizado à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da homologação do resultado do leilão, o não pagamento poderá ter o valor devido executado nos próprios autos do processo licitatório; e/ou terá o débito protestado junto ao Cartório competente, com as devidas consequências legais.

Urucuia – MG, dia 28 de outubro, de 2025.


OSWALDO GOMES DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO
PORTARIA N.º 319/2025



PORTARIA N° 319/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Leilão de Veículos da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Leilão de Veículos da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, com as respectivas funções:

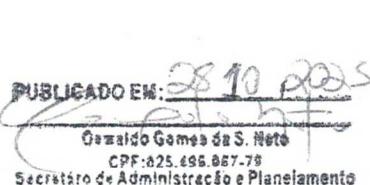
- I – Oswaldo Gomes da Silva Neto – Presidente da Comissão;
- II – Wandezangela Lopes dos Reis – Membro, responsável pela conferência dos pagamentos e dos dados bancários junto à Tesouraria;
- III – Adelson Silva de Oliveira – Membro, responsável pelo agendamento das visitações aos bens e acompanhamento da entrega;
- IV – Diomiro do Nascimento Oliveira – Membro, responsável pela entrega da documentação e recibos dos veículos e demais bens alienados.

Art. 2º - Compete à Comissão a execução e acompanhamento de todos os procedimentos referentes ao leilão de veículos pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucuia/MG, aos 28 de outubro de 2025.


JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 28/10/2025

Oswaldo Gomes da S. Neto
CPF: 425.696.887-78
Secretário de Administração e Planejamento